



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 156/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27/12/2022, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde, a natureza da despesa e sua despesa correspondente na Lei nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 2º desta Lei.

--	--

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 916.582,80 (novecentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 26000 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 - Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.36/747

Valor: R\$ 916.582,80

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 2º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 086/2022

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa autorização legislativa para inserção de despesas na Ação 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, na Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2023, alterando, por conseguinte, a Lei nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022.

A suplementação que se dará através de crédito adicional especial ocorre em face da inserção na Lei Orçamentária Anual do exercício em curso, do elemento da despesa 3.3.50 (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos), bem como sua despesa correspondente a ser suplementada, na Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde.

A suplementação pleiteada é destinada a atender demandas de custeio 3.3.50, do Fundo Municipal de Saúde, provenientes de recursos da União.

O presente pedido de suplementação, no valor de R\$ 916.582,80 (novecentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) está de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, proveniente do Ministério da Saúde, que estabelece critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023. Este valor é referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, já repassados ao Município e referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023. Dos valores totais desta Portaria, o valor de R\$ 91.666,08 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oito centavos) será destinado ao Asilo Dom Bosco e R\$ 824.916,72 (oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) será destinado ao IMAS – Inst. Maria Schmitt.

A suplementação será destinada a acrescer ação já fixada no orçamento aprovado e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Na oportunidade informamos que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Portanto, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município o Orçamento vigente, e com isto realizar a execução das despesas necessárias.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município